



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

**Ofício 189/2022/PMC/SEPLAG/DCONV
Congonhas, 01 de Setembro 2022**

À Câmara Municipal de Congonhas,

Encaminhamos em anexo, cópia do Termo de Colaboração N° 03/2022, que entre si Celebram o Município de Congonhas e a Casa de Convivência Dom Luciano, para ciência e controle.

Congonhas, 01 de Setembro 2022.

Paola Rossi de Oliveira
Diretora de Convênio e Prestação de Contas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Câmara Municipal de Congonhas



PROTOCOLO GERAL 2720/2022
Data: 12/09/2022 - Horário: 09:28
Legislativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2022

**PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO
DE CONGONHAS/MG E A CASA DE CONVIVÊNCIA
DOM LUCIANO.**

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, doravante denominado CONCEDENTE, neste ato representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA, portadora do RG MG-3.182.358 e CPF 475.855.106-59 e de outro lado a OSC CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, neste ato representada por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, portadora do RG nº. MG 10.055.686 e do CPF nº. 041.937.446-98, doravante denominada PROPONENTE, resolvem celebrar este TERMO DE COLABORAÇÃO, com fundamento na Lei Federal nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº. 13.204 de 14 de dezembro de 2015 e do Decreto Municipal 6.731, de 16 de outubro de 2018, mediante as cláusulas e condições abaixo descritas.

Processo Administrativo nº. 5687/2022 – Chamamento Público
PMC/SEDAS/CMDCA/001/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo de parceria tem por objeto oferecer espaço, seguro e acolhedor às crianças e adolescentes, moradoras das comunidades locais, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que tenham acesso à serviços da proteção social básica, garantindo-lhes atendimento gratuito para desenvolvimento de suas habilidades, suporte familiar e proteção.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR

2.1 - O CONCEDENTE nomeia como gestor do presente termo a servidora **Julia Adriana Avelar Silva**, conforme PORTARIA N.º PMC/413, DE 19 DE JULHO DE 2022.

2.2 - São obrigações do Gestor:

I – verificar se a OSC cumpriu a obrigação de divulgar os dados da parceria celebrada com a Administração Pública Municipal;

II – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2022
PREFEITO MUNICIPAL
CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA
CNPJ 16.752.446/0001-02

P/ *Julia Adriana Avelar Silva*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da OSC em relação a obrigações pactuadas, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos:

I – sanar a irregularidade;

II – cumprir a obrigação;

III – apresentar justificativa para a impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

2.4.3 - O relatório técnico de monitoramento e Avaliação será homologado pela comissão de monitoramento e avaliação no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar do seu recebimento.

2.4.4 - Depois de homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá ser encaminhado à Diretoria de Convênios para ser anexado aos autos do respectivo processo administrativo.

2.5 - Caberá também ao gestor a elaboração de parecer técnico sobre a prestação de contas, levando em consideração o conteúdo do(s) relatório(s) técnico(s) de monitoramento e Avaliação, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

2.5.1 - O parecer técnico sobre as prestações de contas, a ser elaborado pelo gestor, levará em consideração a execução física e os relatórios de cumprimento do objeto apresentados pela OSC.

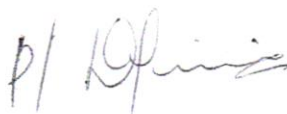
2.5.2 - Consistirá em item do parecer técnico sobre as prestações de contas o resultado da pesquisa de satisfação com os beneficiários ou justificativa para sua inexecução, nos termos do Artigo 58 da Lei 13.019/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

3.1 - O CONCEDENTE nomeia para membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação as servidoras **Haiany KellyPinto Silva, Valdriana Aparecida Vasconcelos e Cristina Graziella Lobo Silva** conforme PORTARIA N.º PMC/413, DE 19 DE JULHO DE 2022.

Thomaz Lemos Albuquerque
Secretário de Administração
Assessoria Jurídica
CPF: 014.342


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

c) Articulação com os Sistemas de Garantia de Direitos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 - São obrigações do CONCEDENTE:

- I - Fornecer os recursos para a execução do objeto;
- II - Transferir os recursos financeiros, de acordo com o Cronograma de Desembolso do PLANO DE TRABALHO, para a conta bancária específica do PROPONENTE em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- III - Acompanhar, supervisionar e avaliar periódica e sistematicamente as ações desenvolvidas na instituição;
- IV - Emitir Relatório(s) Técnico(s) de Monitoramento e Avaliação da parceria durante a vigência do objeto;
- V - Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela PROPONENTE;
- VI - Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da PROPONENTE, a fim de atender aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e avaliar se houve aplicação correta dos recursos (Art. 59 da Lei nº 13.019/14);
- VII - Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos, constatada inadimplência em prestar contas ou execução em desacordo;
- VIII - Publicar o extrato deste instrumento no sítio eletrônico do município, conforme Arts. 10 e 38 da Lei nº 13.019/14;
- IX - Notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal.

4.2 – São obrigações da PROPONENTE:

- I - Responsabilizar-se pela execução do projeto;
- II - Estar legalmente constituída;
- III - Ter um coordenador técnico pelo serviço;
- IV - Oferecer instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;
- V - Possuir licença de funcionamento expedida pela Vigilância Sanitária local;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

XIX - Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento de fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

XX - Efetuar as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em conta bancária específica em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal).

XXI - Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto.

XXII - Manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados.

XXIII - Comprovar mensalmente e de forma integral ao final deste termo de parceria todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constantes do Plano de Trabalho.

XXIV - Manter-se adimplente com o CONCEDENTE naquilo que tange à prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal.

XXV - Efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

XXVI - Enviar ao CONCEDENTE cópia dos documentos quando houver alteração da diretoria ou do estatuto.

XXVII - Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme art. 11 da Lei 13.019/2014, com as seguintes informações:

- a) data da assinatura;
- b) identificação do instrumento;
- c) identificação do órgão CONCEDENTE;
- d) nome da PROPONENTE;
- e) nº. do CNPJ da PROPONENTE;
- f) descrição do objeto da parceria;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Francisco de Assis Alverenga
Presidente do Conselho Municipal
de Desenvolvimento Econômico e
Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- g) valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;
- h) situação da prestação de contas da parceria, devendo informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
- i) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DE PESSOAL

5.1 - Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de qualquer espécie, entre o CONCEDENTE e a equipe que a PROPONENTE contratar para a execução do projeto ou atividade constante deste instrumento, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE

6.1 - Para a execução das atividades previstas neste termo de parceria, no presente exercício, o CONCEDENTE transferirá à PROPONENTE, de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho, o valor de R\$155.657,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais) em parcelas estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MANUTENÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL PARA LIBERAÇÃO DAS PARCELAS

7.1 - Como o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho deste termo de parceria prevê mais de uma parcela de repasse de recursos, a PROPONENTE deverá, para recebimento de cada parcela, manter em dia a sua regularidade fiscal (as certidões abaixo especificadas):

I - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, devidamente atualizadas:

- a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual ou declaração de que a OSC não possui inscrição estadual;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- e) Certidão Negativa Municipal.

II – a PROPONENTE deverá apresentar a prestação de contas da(s) parcela(s) anterior(es).

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

7.2 - Quando as certidões, de que trata o inciso I, não estiverem disponíveis eletronicamente, a PROPONENTE será notificada para regularizar a situação e apresentar a respectiva certidão para liberação da parcela prevista no Cronograma de Desembolso.

7.3 - A análise da prestação de contas de que trata o inciso II não compromete a liberação das parcelas de recursos subsequentes.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos financeiros do CONCEDENTE a serem repassados à PROPONENTE correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: Ficha: 386. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 - Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente. 3.3.50.41 - Contribuições. Fonte: 00.

8.2 - Se a vigência deste termo de parceria ultrapassar o exercício financeiro, os créditos para cobertura das parcelas a serem transferidos em exercícios futuros serão indicados em termo de apostilamento, caso o valor total não tenha sido empenhado no presente exercício.

CLÁUSULA NONA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

9.1 - Os recursos serão depositados em conta corrente da PROPONENTE em instituição financeira pública - Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal, específica para o objeto e isenta de tarifa bancária.

9.2 - Os recursos, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro.

9.3 - Os rendimentos serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.4 - Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED) - transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário - pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

10.1 - A PROPONENTE compromete-se a restituir o valor repassado, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável, para o CONCEDENTE (conta corrente da prefeitura de Congonhas de nº. 6846-2 na agência 1793-0 do Banco do Brasil), nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestação de contas no prazo exigido;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

10.2 - No valor a restituir incluem-se os rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não for comprovado o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

11.2 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

11.3 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

11.4 A prestação de contas relativa à execução do termo de parceria dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, além dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

OBS.: A prestação de contas financeira será analisada por um analista da Secretaria de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

11.4.1 A administração pública, por meio da Diretoria de Convênios e prestação de contas, deverá considerar ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório de visita técnica in loco eventualmente realizada durante a execução da parceria;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Secretaria de Planejamento e Gestão
Rua do Comércio, 123
Congonhas - MG
CEP 36415-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

11.4.2 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

11.4.3 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

11.5 - Para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, os pareceres técnicos de que trata este artigo deverão, obrigatoriamente, mencionar:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público-alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

11.6 - A prestação de contas do recurso repassado à PROPONENTE ocorrerá de forma parcial, denominada "prestação de contas parcial", até 30 dias após o recebimento de cada parcela.

11.7 - A prestação de contas parcial será feita quando a liberação dos recursos ocorrer em 3 (três) ou mais parcelas, hipótese em que a terceira parcela ficará condicionada à apresentação da prestação de contas parcial referente à primeira parcela liberada e assim sucessivamente.

11.8 - A apresentação das prestações de contas parciais será acompanhada dos seguintes documentos:

I - ofício de encaminhamento endereçado aos técnicos analistas de prestações de contas, constando o n.º. do termo e a identificação da parcela (e se é prestação de contas do total da parcela ou de parte);

II - se a PROPONENTE entregar documentos para sanar pendências de prestação de contas já apresentada, deverá, ainda, fazer documento informando o n.º. do ofício do técnico analista de prestações de contas correspondente;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Procurador Geral do Município
Carmine de Almeida



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

III - certidões negativas ou positivas com efeito negativo, em original ou cópia autenticada por servidor, devidamente atualizadas (deverá ser apresentada nova certidão somente se a apresentada anteriormente estiver vencida):

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida

Ativa da União;

b) Certificado de Regularidade do FGTS;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

d) Certidão Negativa Municipal;

IV - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

b) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

c) documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros, conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado;

V – Relatório de Atendimento;

VI - Relatório de Execução Físico-financeira;

VII - Execução da Receita e Despesa;

VIII - Relação de Pagamentos efetuados;

IX - Conciliação Bancária;

X – Relação de Bens (quando for o caso).

XI - 3 (três) orçamentos para seleção do menor preço na aquisição dos materiais e contratação dos serviços. Deverão ser observadas as seguintes orientações:

a) a entidade deverá adquirir os produtos e/ou contratar os serviços pelo menor preço de cada item, ou seja, se os produtos/serviços forem adquiridos/contratados mediante a menor proposta global, será cobrada a diferença de valores de cada item, se houver;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomaz Leoni Alvares
Procurador Geral do Município
CPF: 044.150.130-9
Congonhas, 15 de maio de 2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

- b) na cotação não deverá constar marcas;
- c) a entidade elaborará o pedido de orçamento contendo a especificação do produto/serviço e a quantidade e o entregará às empresas/profissionais, que o devolverão carimbado e assinado. No orçamento fornecido por pessoa física deverá constar o nº. do documento de identidade e do CPF;
- d) cotações feitas por internet serão aceitas somente no caso da impossibilidade de fornecimento pelas outras empresas, comprovada nos orçamentos. Nesse caso, é obrigatório constar o nome da empresa, não sendo aceitos orçamentos de sites de busca;
- e) O cumprimento da exigência se dará apenas se forem apresentados no mínimo 3 orçamentos válidos, ou seja, documentos em que constem os valores de cada item. Não será aceito orçamento no qual conste que a empresa não possui determinado(s) item(ns). Nesse caso, deverá ser devolvido à conta do termo o valor total utilizado na aquisição do item;
- f) não serão aceitos orçamentos posteriormente à prestação de contas, situação em que resultará na obrigação de devolução à conta do termo do valor total utilizado na aquisição do(s) item(ns);
- g) se no Plano de Trabalho constar a prestação de serviço de profissionais de nível técnico, a contratação deverá ser precedida de 3 cotações.

XII - extratos da conta bancária e da aplicação financeira de todo o período de execução do termo, ou seja, desde o recebimento da primeira parcela até a última movimentação;

XIII - recibos de depósito na conta específica;

XIV - recibo de depósito na conta 31.601-6 da agência 1793-0, do Banco do Brasil, do saldo remanescente da conta corrente e da aplicação financeira. Ao fazer o depósito, a PROPONENTE deverá informar o número de seu CNPJ;

XV - relação do nome dos representantes da entidade: diretoria, conselho fiscal, etc., se houver alteração na relação já apresentada previamente;

XVI - contrato ou outro termo que for celebrado com os profissionais que trabalharão no projeto, constando a inexistência de vínculo entre eles e o CONCEDENTE, bem como de que este não se responsabiliza pelos encargos patrimoniais, sociais, trabalhistas e previdenciários;

XVII - na contratação dos profissionais, além dos orçamentos, deverão ser apresentados diplomas que comprovem a especificação na área em questão;

XVIII - declaração de que não há servidor municipal dos Poderes Executivo ou Legislativo recebendo recursos do termo, conforme vedação constante do inciso II do Art. 45 da Lei 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015 (esta declaração deverá ser encaminhada apenas na primeira prestação de contas);

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS

XIX - na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;

XX - declaração do representante legal acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;

XXI - declaração do representante legal acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

XXII - fotografia do bem adquirido, produzido ou que tenha sido submetido a manutenção;

XXIII - outros documentos que se fizerem necessários à adequada prestação de contas, a critério do servidor ou setor responsável.

11.8.1 - Os documentos relacionados nesta cláusula devem ser totalmente preenchidos e assinados por quem os preencheu e pelo representante da entidade.

11.8.2 - Os formulários relacionados nesta cláusula serão enviados por e-mail determinado pela entidade.

11.9 - Todos os documentos de prestação de contas referidos nesta cláusula devem ser apresentados em via original (que será devolvida à entidade) e em cópia legível. Não serão aceitas folhas fracionadas.

11.10 - As prestações de contas e as respostas a pendências especificadas em ofícios deverão ser entregues diretamente aos técnicos analistas de prestações de contas.

11.11 - As despesas serão comprovadas mediante documentos fiscais, nos quais deverá constar o nº. do termo, devendo ser emitidos com clareza e sem rasuras, na forma da legislação e em nome da PROPONENTE.

11.12 - A análise de prestação de contas não impede que a administração pública promova a instauração de tomada de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto. Nesse caso, o dever de prestar contas surge no momento da liberação de recurso envolvido na parceria.

11.13 - Autorizada a integração ao patrimônio da PROPONENTE dos bens remanescentes que tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução deste termo, a entidade deverá enviar, junto à prestação de contas, prova do registro contábil e patrimonial do bem.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

11.14 - A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a que a parceria seja prorrogada, a participar de novas parcerias ou acordos com a Administração Municipal.

11.15 - A prestação de contas será analisada e avaliada pelo CONCEDENTE sob dois aspectos, em especial:

I - técnico: quanto à execução física, cumprimento do Plano de Trabalho e atingimento das metas de execução do objeto, podendo o CONCEDENTE valer-se de relatórios ou laudos de diligências, inspeções ou vistorias e também de informações obtidas de pessoas beneficiadas, bem como de autoridades públicas ou outras entidades;

II - financeiro: quanto à correta e regular aplicação dos recursos financeiros, nos termos da legislação que rege a administração pública.

11.16 - Após a execução da última parcela, será apresentada a prestação de contas do total dos recursos recebidos, ou seja, a prestação de contas final. Deverão ser apresentados os formulários: Relatório de Execução Físico-financeira, Execução da Receita e Despesa, Conciliação Bancária, o Relatório de Cumprimento do Objeto, comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver, Relação de Bens, se houver.

11.16.1 - A prestação de contas final será apresentada ao CONCEDENTE até 30 (trinta) dias após a data final da vigência deste termo, ou conclusão do objeto, ou, igualmente, até 30 (trinta) dias após a data de sua denúncia ou rescisão.

11.16.2 - A partir da data do recebimento da prestação de contas final, o CONCEDENTE, com base no disposto nos parágrafos acima, terá o prazo máximo de até 150 (cento e cinquenta) dias para análise.

11.16.3 - O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

11.16.4 - O transcurso do prazo definido anteriormente e de sua eventual prorrogação, sem que as contas tenham sido apreciadas:

a) não impede que a OSC participe de outros chamamentos públicos e celebre novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

11.16.5 - Se o transcurso do prazo e de sua eventual prorrogação se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre os débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que

Claudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do município de Congonhas.

11.17 - Estando a prestação de contas em desconformidade com as normas deste termo, será emitido ofício à entidade com prazo para saneamento das irregularidades.

11.18 - A aprovação da prestação de contas será comunicada formalmente à entidade no prazo de 30 (trinta) dias após a homologação.

11.19 - Os documentos referidos nesta cláusula serão mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição do CONCEDENTE ou do Tribunal de Contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas final. Na hipótese de a PROPONENTE utilizar serviços de contabilidade de terceiros, a documentação deverá ficar arquivada nas dependências da PROPONENTE.

11.20 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

11.21 - As situações previstas devem ser comunicadas pelo gestor ao administrador público.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

12.1 - Este instrumento tem vigência da data de sua assinatura até 31 de julho 2023, podendo ser prorrogada, de acordo com o interesse das partes.

12.2 - O CONCEDENTE prorrogará de ofício a vigência deste termo se houver atraso na liberação dos recursos, limitada tal prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomaz Rafael Silveira
Secretário de Administração
Data: 10/07/2023
Assinado digitalmente

P/10/2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

12.3 – Em razão da pandemia de covid-19, a execução do plano de trabalho será condicionada ao cumprimento das normas locais direcionadas ao tipo de atividades previstas, ora pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 - Fica vedado à PROPONENTE:

- a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
- b) utilizar os recursos para pagamento de despesas não compatíveis com o objeto deste termo;
- c) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
- d) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
- e) deixar de aplicar os recursos;
- f) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
- g) pagar despesas cujo fato gerador tenha ocorrido antes ou após a vigência do instrumento da parceria;
- h) pagar despesas a título de taxa de administração;
- i) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

14.1 - O presente termo poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes ao tempo de vigência.

14.2 - Constitui motivo para rescisão do presente termo o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

14.3 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

CIDADE DOS PROFETAS

aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES

15.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à(ao) PROPONENTE as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a PROPONENTE ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 - Este termo ou o Plano de Trabalho poderão ser alterados, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada, a ser feita no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias, que será analisada pela administração pública e, se aprovada, será objeto de termo de aditamento.

16.2 - Admitir-se-á alteração do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1 - O extrato do presente termo será publicado no sítio eletrônico do município, de acordo com o disposto no art. 38 da Lei nº. 13.019/2014.

17.2 - O CONCEDENTE e a PROPONENTE obrigam-se a dar publicidade a este termo, de acordo com o disposto na Lei 13.019/2014 e alteração.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE:

MUNICÍPIO DE CONGONHAS

CNPJ:

16.752.446/0001-02

ENDEREÇO: PRAÇA PRESIDENTE KUBITSCHKE, Nº 135 – CENTRO

MUNICÍPIO:

Congonhas

UF:

MG

CEP:

36.415-000

NOME DO RESPONSÁVEL:

CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA

CI:

M.1.652.882

CPF:

314.756.986-15

CARGO:

Prefeito

2 - DADOS CADASTRAIS

ÓRGÃO/ENTIDADE:

Casa de Convivência Dom Luciano

CNPJ:

17.159.250/0001-71

ENDEREÇO: Rua Santa Catarina 118 Cinquentenário

MUNICÍPIO: Congonhas

UF:

MG

CEP:

36.416086

TELEFONE:

31 9 8775 2059

CONTA CORRENTE ESPECÍFICA:

3061- 6

BANCO:

CEF

AGÊNCIA:

1044

PRAÇA PAGAMENTO:

Congonhas

NOME DO RESPONSÁVEL: Elisa Augusta Moreira
de Souza e Silva

CI:MG-

10.055.685

CPF: 041.937.446-98

ENDEREÇO: Rua: Juca Cordeiro 872 Tijucal

CARGO: Presidente

TELEFONE:

(31)9 9113-2874

E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:

casadeconvivenciadomluciano@hotmail.com

2 - DADOS CADASTRAIS – OUTRO PARTÍCIPE (atuação em rede)

ÓRGÃO/ENTIDADE:

CNPJ:

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ R. F. R. R.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

ENDEREÇO:			
MUNICÍPIO:	MG	CEP:	TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL:	CI:MG	CPF:	
ENDEREÇO:			
CARGO:	TELEFONE:	E-MAIL DA ENTIDADE OU DO RESPONSÁVEL:	

3 - HISTÓRICO DA OSC

A Casa de Convivência Dom Luciano, instituição sem fins lucrativos de assistência social, teve seu início a partir da iniciativa da fundadora, Maria José do Nascimento, Dona Neném preocupada com a exposição de crianças na rua, durante o período de trabalho dos pais. Dona Neném iniciou a oferta no contra turno escolar de oficinas de artesanato para crianças de 6 a 13 anos com o apoio da capela Santa Terezinha, cedendo o espaço.

A partir do apoio da Prefeitura de Congonhas, com a cessão do espaço, material e equipe, a Instituição passou a atender um número maior de crianças e se constituiu formalmente como instituição sem fins lucrativos iniciando um novo caminho de ampliação e crescimento dos atendimentos.

Hoje, a Casa de Convivência Dom Luciano, representa para a comunidade um espaço acolhedor e seguro, atendendo a uma média de 80 crianças e adolescentes das comunidades dos bairros: Matriz, Praia, Dom Silvério, Tijucal e Cinquentenário, no Município de Congonhas, com a finalidade de estimular o potencial transformador das crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município.

A Instituição executa o serviço de convivência e fortalecimento de vínculos por meio de vários projetos, ofertando oficinas e atividades como teatro, dança, aulas de informática, passeios ecológicos, apoio escolar, aulas de línguas estrangeiras, educação ambiental, oficinas de artesanato, educação social, lazer, oficinas psicopedagógicas.

IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Casa de Convivência Dom Luciano

CNPJ: 17.159.250/0001-71

Rua Santa Catarina 118, Cinquentenário, Congonhas/MG - CEP 36.415-000

Tel. (31) 9 8775-2059 E-mail: casadeconvivenciadomluciano@hotmail.com

Representante Legal: Elisa Augusta Moreira de Souza e Silva

REGULARIDADE LEGAL PARA FUNCIONAMENTO

Inscrição no CMAS nº 79/2012

Inscrição no CMDCA nº 63/2013

Utilidade Pública Municipal: Lei nº 3.296/2013

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thiago de Lencastre
Secretário de Planejamento
e Gestão Municipal
CNPJ nº 17.159.250/0001-71

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ 10/10/2013

CEBAS nº 235874.0138180/2021 08/12/2021

MISSÃO

Estimular o potencial transformador de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Congonhas.

VISÃO

Ser o agente transformador da formação humana integral de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social do município de Congonhas.

VALORES

- Respeito
- Amor
- Solidariedade

ATIVIDADE: A instituição executa o SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES, inserido na PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA conforme Resolução CNAS 109/2009 – Tipificação dos Serviços Socio Assistenciais e Lei Orgânica da Assistência Social- LOAS.

4 - DESCRIÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

TÍTULO DO PROJETO Transformação

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

12 meses a partir da data de assinatura do termo

5 - IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Oferecer espaço, seguro e acolhedor às crianças e adolescentes, moradoras das comunidades locais, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que tenham acesso à serviços da proteção social básica, garantindo-lhes atendimento gratuito para desenvolvimento de suas habilidades, suporte familiar e proteção

6 - LOCAL (ENDEREÇO) DE EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE E INFRAESTRUTURA DISPONÍVEL, SE NECESSÁRIA

A Casa de Convivência Dom Luciano está localizada na Comunidade Cinquentenário, na cidade de Congonhas/MG, Rua Santa Catarina 118, em sede alugada (imóvel residencial) com 300m² de terreno, 150m² de área construída, com 02 andares, sendo um térreo e uma cobertura. No imóvel há as seguintes salas e espaços:

- 01 (uma) Sala administrativa (escritório) equipada com 02 computadores;
- 01 (uma) Sala de informática com 05 computadores;

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomaz Leão da Silva
Procurador Municipal
Assessoria Jurídica
Congonhas 12/12/21

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ [Assinatura]

- 01 (uma) Sala de atividades equipada com televisão, dvd, retroprojeto e capacidade para 15 pessoas;
 - 01 (uma) Sala de oficinas equipada com quadro negro, carteiras, e armários, com capacidade para 12 pessoas;
 - 01 (um) Espaço múltiplo para realização de atividades de planejamento e reuniões diversas;
 - 01 (uma) Biblioteca, com acervo literário infantil, gibis, e livros escolares;
 - 01 (um) Refeitório, em área livre, com capacidade para 25 pessoas;
 - 01 (uma) Cozinha;
 - 01 (uma) Dispensa de materiais;
 - 01 (Um) banheiro com acessibilidade
 - 01 (uma) Sala de artesanato, corte e costura, equipada com 2 (duas) máquinas de costura;
 - 01 (um) Almoxarifado, equipado com 01 (um) computador;
 - 01 (um) banheiro;
- Horta, Espaço coberto para realização de oficinas e Cinemateca, com livros, dvd's e retroprojeto.

7 - JUSTIFICATIVA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO / ATIVIDADE

Apesar das crianças e adolescentes brasileiros terem seus direitos assegurados na Constituição Brasileira, a realidade mostra que muitos ainda estão expostos a diversas formas de violação de direitos, com sua cidadania comprometida pelo silêncio e pela convivência de uma parte da sociedade, que ainda se omite.

As principais causas de vulnerabilidade do público atendido são dificuldade de acesso às condições habitacionais, sanitárias, ao emprego e oportunidades profissionais, culturais e de lazer. Essas vulnerabilidades e riscos impactam diretamente o núcleo familiar, através do enfraquecimento da família enquanto agente protetor, gerando consequências diretas a infância e adolescência, tais como: negligência, violência física, psíquica, sexual, abandono e exploração do trabalho infantil.

O trabalho social desenvolvido pela Casa de convivência Dom Luciano é uma ação importante, além de constante fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social e oferta de ações de garantia de direitos auxilia nas políticas públicas voltadas as crianças e adolescentes, que sentem a de defasagem de convivência social, direito de ser e participação.

8 - DIAGNÓSTICO DA REALIDADE

As famílias atendidas estão em sua maioria renda familiar per capita inferior a dois salários mínimos, baixa escolaridade, defasagem de qualificação profissional. As crianças e adolescentes nos horários contra turno da escola estão expostos a riscos de violência física e moral, abusos, e desrespeito aos demais direitos garantidos pela constituição.

É no enfrentamento desta realidade que a Dom Luciano se propõe, desde sua fundação, a auxiliar ao município em suas políticas públicas, atuando na prevenção por meio do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos "Casa da Criança". O objetivo é prevenir as situações de risco decorrentes da vulnerabilidade social, investindo na família como base da

Edson Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomás Lacerda
Procurador Geral do Município
Assessoria Jurídica
CNPJ nº 06.942.242

P/ [Assinatura]

As ações e atividades inspiradas no tema: convivência social e cidadania estimularão o convívio social e familiar, aspectos relacionados ao sentimento de pertença, à formação da identidade, à construção de processos de sociabilidade, aos laços sociais e às relações de cidadania. Encontrar soluções para os conflitos do grupo, capacidade de realizar tarefas em grupo, capacidade de promover e participar da convivência social em famílias, grupos e território, também, faz parte da temática em questão.

Conexões sociais positivas ajudam a garantir um desenvolvimento saudável e é neste intuito que o tema central será explanado, buscando com que as crianças e adolescentes aprendam pelo exemplo, testemunhando relacionamentos positivos e sendo estimuladas ao convívio social. Esse comportamento ajudará em suas habilidades, responsabilidades, convivência social e vida cidadã. Com a meta de:

- Assegurar espaço de referência positiva para o convívio comunitário e social das crianças e adolescentes desenvolvendo relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Complementar o trabalho social com as famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social, trabalho infantil, envolvimento e uso de álcool e drogas, gravidez na adolescência, fortalecendo a convivência familiar e comunitária;
- Possibilitar acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais e ambientais, visando o desenvolvimento de sociabilidades, potencialidades, habilidades e talentos;
- Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças e adolescentes na escola;
- Oportunizar o acesso às informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo e de competências para a compreensão crítica da realidade social.

O atendimento é direcionado á até 60 crianças e adolescentes de 07 a 17 anos e 11 meses, em situação de vulnerabilidade e risco social e pessoal, matriculados e frequentes em escola, seus familiares e comunidade local.

10-FORMA DE EXECUÇÃO / METODOLOGIA DE TRABALHO (forma de execução das atividades ou do projeto). Descrever detalhadamente como as atividades serão desenvolvidas com o público-alvo

Atendimento de segunda a sexta-feira, nos turnos da manhã e tarde com participação no contra turno escolar. As atividades são realizadas por meio de atividades pedagógicas, lúdicas,

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomson Legal Services
Procurement Office at multiple
locations in the U.S.
Call 800 324-2422

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ K. P. Singh

ambientais, artísticas e culturais, encontros, dinâmicas de grupo e atividades externas com e para as famílias, além dos encaminhamentos aos serviços da rede e seu acompanhamento.

As atividades são ferramentas para o alcance dos objetivos sociais, possibilitando a ampliação do universo informacional, desenvolvendo as potencialidades, habilidades e talentos para o alcance dos seguintes resultados:

- Melhoria das condições de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
- Melhoria da relação e convivência familiar e comunitária, e entre si;
- Incentivo aos estudos, frequência escolar e amplitude dos níveis de estudos;
- Conscientização e redução do trabalho infantil;
- Desenvolvimento do protagonismo, da proatividade, da autoestima, da capacidade de trabalho em equipe, integração, solidariedade e do prazer em aprender.

As atividades são realizadas em formato de oficinas, garantindo a participação prática e ativa das crianças e adolescentes, sem repetição da metodologia educacional utilizada na Escola e devem trabalhar direta e constantemente o tema central e os eixos transversais, despertando a curiosidade, a vontade de conhecer, a valorização do diálogo, as possibilidades de reflexões e ações, o raciocínio lógico, o respeito ao outro e adversidade sempre buscando desenvolver relações de afetividade, sociabilidade, aptidões individuais, a valorização e cuidado com o meio ambiente e o planeta e o desenvolvimento físico e mental.

11-ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS E RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

OBJETIVO	ATIVIDADE(S) RESUMO	RESULTADOS ESPERADOS
1. Proporcionar momento e ambiente tranquilo específico e prazeroso dedicado as tarefas escolares. Auxiliar as crianças e adolescentes na compreensão dos conteúdos e na realização das tarefas e exercicios escolares	Apoio escolar	Contribuir na compreensão dos conteúdos e no esclarecimentos das duvidas e dificuldades das crianças e adolescentes com relação aos trabalhos e exercicios de casa, frente às dificuldades dos pais e responsáveis na execução dessa tarefa, devido a baixa escolaridade, a falta de tempo, o cansaço do fim do dia e mas condições e espaço dos lares. Gerar nas crianças e adolescentes o habito do horario diário a ser dedicado aos estudos, bem como a importância e o prazer em estudar.
2. Trabalhar a formação de valores sociais e coletivos e de construção da sociedade,	Desenvolvimento de Habilidades e competencias (Teatro, oficinas ludicas,	Transmitir a importancia e noções basicas de ética, valores morais e cidadania,

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ *[Assinatura]*

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

incluindo a integralidade do ser e pensar de cada indivíduo no mundo, preparando as crianças e adolescentes para produzir as condições de reprodução da sua vida enquanto cidadãos	treinamento de memória)	contribuindo para o pertencimento e a formação das crianças e adolescentes para a vida em sociedade mas como cidadãos.
3. Inserir os aspectos cognitivos, de socialização e senso de equipe, expressão corporal e conhecimento do próprio corpo, melhorando o bem estar físico. Proporcionar a formação e descoberta de habilidades de dança e ritmo, a flexibilidade, o estímulo da memória e coordenação motora.	Atividade física (Dança, funcional, zumba, artes maciais)	Transformação social, desenvolvimento corporal, melhoria da autoestima e socialização.
4. Apresentar as ferramentas recursos básicos de uso do computador e o acesso a internet e aos programas de uso no dia a dia (word e excel) com foco nas pesquisas para tarefas escolares e acesso a conhecimentos culturais, notícias e com introdução à digitação	Informatica	Desenvolver habilidades em informática, promover a inclusão digital e o acesso à tecnologia, ampliar o horizonte de pesquisa e conhecimento do mundo e de outras áreas.
5. A partilha é um momento importante de exercitar a escuta e a fala. Esta oficina busca associar recursos pedagógicos as realidades dos atendidos ampliando a reflexão, a vivência e as experiências do cotidiano. A discussão de temáticas e a construção coletiva de saberes vão contribuir para o desenvolvimento da autonomia, da comunicação, do respeito à diversidade e da imaginação, fatores totalmente alinhados a proposta do SCFV. Ofertar, informação e conhecimento de temas e assuntos atuais e relevantes sobre Direitos e Deveres enquanto cidadão, serviços socio assistenciais, a rede socio assistencial, e dinâmicas de grupo visando a interação os familiares	Roda de conversa (Psicologa)	Criar espaço para fortalecer a confiança e a cumplicidade para que as crianças e adolescentes sintam-se à vontade para partilhar sua vida e suas experiências, facilitando o diálogo.
6. A família exerce papel central na vida e formação das crianças e adolescentes. As ações propostas buscam inserir de forma efetiva e	Contato familiar (assistente social)	Interagir, desinibir, provocar reflexão, proporcionar novas experiências e estreitar os laços entre os familiares e

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Thomás Letícia Alvarães
Procuradora Municipal
Rua ... 100
Cidade ...

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ Oficina

7. Desenvolver o senso artístico, a criatividade e expressão dos sentimentos e ideias utilizando materiais recicláveis, por meio de desenho, pintura, recorte e teatro.

Ampliar as possibilidades de conhecimento da arte e compreensão do mundo, por meio do incentivo a criação e às idéias através da arte.

8. Auxiliar no desenvolvimento da área cognitiva motora, social e afetiva das crianças e adolescentes. Planejar e executar atividades lúdicas. Acompanhar e estimular as brincadeiras livres. Propor situações para a contação de histórias, desenvolvendo a imaginação e a criatividade dos alunos, além de organizar rodas de conversa.

Desenvolver : interação, recreação, socialização, além de coordenação motora global, habilidades e potencialidades. Estimular a área sensório motora dos mesmos, a fim de despertar o raciocínio e a criatividade de uma maneira prazerosa. obtendo-se maior interação e socialização do grupo.

NOME	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	VÍNCULO (CLT/CONTRATO/MEI)	HORAS/SEMANAIS TRABALHADAS
A contratar	Coordenador			

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/O *Pring* *Pring*

contratar	(Apoio escolar)			
A contratar	Desenvolvimento de Habilidades e competências	Formação na área	Contrato	2
A contratar	Instrutor de atividade física	Formação na área	Contrato	2
A contratar	Instrutor de informática	Formação na área	Contrato	2
A contratar	Assistente social	Superior	Contrato	10
A contratar	Psicóloga	Superior	Contrato	8
A contratar	Arte cultural	Formação na área	Contrato	2

13 – AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

OBJETIVOS / METAS (quantitativas e mensuráveis a serem atingidas)	INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS DE RESULTADOS	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
1-Apoio escolar: Realizar/Oferecer, 6h diárias de apoio pedagógico de auxílio nas atividades escolares e o redescobrir o prazer em estudar.	Número de atividades realizadas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos
2- Desenvolvimento de Habilidades e competências: Realizar 04 oficinas artísticas e culturais de 1 h cada, semanais.	Número de atividades realizadas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos
3- Atividade física: Realizar 02 atividades por semana, com 01 hora de duração cada período	Número de oficinas de informática realizadas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos
4- Informática: Realizar 02 atividades de informática por semana, com 01 hora de duração cada período	Número de oficinas de informática realizadas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos
5- Psicóloga	Numero de atividades desenvolvidas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

P/ Oliveira

Realizar 02 rodas de conversa por semana, com 02 hora de duração cada período		atividades com data e fotos
6- Assistente social 1. Realizar 10 atendimentos as famílias e ou das crianças e adolescentes para Rede Socio assistencial conforme necessidades detectadas; 2. Realizar, 02 reuniões anuais, com as famílias.	1. Número de atendimentos e encaminhamentos para a Rede no período. 2. Número de reuniões com as famílias realizados.	1. Relatório de atendimentos. 2. Ata da reunião
7- Arte cultural: Realizar 02 oficinas por semana, com 01 hora de duração cada período	Número de atividades desenvolvidas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos
8- Monitora: Realizar atividades e acompanhar as demais atividades dando apoio	Número de atividades desenvolvidas no período;	Relatório de atividades desenvolvidas com a lista de presença das atividades com data e fotos

14 - CONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META - ETAPA OU FASE)

14. RESUMO GERAL

META	ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DAS METAS E ETAPAS	DURAÇÃO		
			INÍCIO	TÉRMINO	
Cláudio Antônio de Souza Prefeito Municipal	14.1	Pessoal e encargos	08/2022	07/2023	R\$144.592,00
	14.2	Material de consumo	08/2022	07/2023	R\$ 10.300,00
	14.3	Serviços de terceiros (PF ou PJ)	09/2022	06/2023	R\$ 765,00
		TOTAL DO PROJETO			R\$155.657,00

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

14.1 PESSOAL E ENCARGOS

Thomaz Leite de Araújo
Secretário de Administração
Data: 08/08/2022
Assinatura: [assinatura]

P/ [assinatura]

14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

MET A	ETAP A FASE	FUNÇÃO	SITUAÇÃO	QUAN T.	SALÁRIO BRUTO	VALOR ANUAL LÍQUIDO
	14.1.1	Coordenador	MEI	12	R\$ 2.160,00	R\$25.920,00
	14.1.2	Assistente administrativo	MEI	12	R\$ 1.984,00	R\$23.808,00
	14.1.2	Monitora	MEI	11	R\$1.212,00	R\$ 13.332,00
	14.1.3	Serviços gerais	MEI	11	R\$1.212,00	R\$ 13.332,00
	14.1.4	Professor (Apoio escolar)	MEI	11	R\$1.800,00	R\$ 19.800,00
	14.1.5	Desenvolvimento de Habilidades e competências	MEI	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
	14.1.6	Instrutor de atividade física	MEI	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
	14.1.7	Instrutor de informática	MEI	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
	14.1.8	Assistente social	NF avulsa	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
	14.1.9	Psicóloga	NF avulsa	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
	14.1.10	Instrutor de Arte cultural	MEI	11	R\$ 600,00	R\$ 6.600,00
		SUBTOTAL				R\$ 144.592,00

14.2 MATERIAL DE CONSUMO

14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

ETAPA FASE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
14.2.1	Papelaria	Mes	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00
14.2.2	Alimentação	Mes	11	R\$ 800,00	R\$ 8.800,00
14.2.3	Material pedagógico	Mês	1	R\$500,00	R\$500,00
	SUBTOTAL				R\$ 10.300,00

14.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

P/L. Oliveira
Riz

14.3 SERVIÇOS DE TERCEIROS (PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA)

14-PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO DOS RECURSOS

MET A	ETA PA FAS E	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	14.3.1	Internet	Mês	10	R\$ 76,50	R\$ 765,00
						R\$ 765,00

15 - PLANO DE APLICAÇÃO - CONCEDENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Ficha: 386. Órgão: 13. Unidade: 05.
Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 -
Parcerias com Entidades - Criança e Adolescente. 3.3.50.41 -
Contribuições. Fonte: 00.

VALOR INVESTIMENTO:

R\$155.657,00

15 - PLANO DE APLICAÇÃO - PROPONENTE

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

VALOR INVESTIMENTO:

16 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO - CONCEDENTE

META/ETAPA	AGO 2022	SET 2022	OUT 2022	NOV 2022	DEZ 2022	JAN 2023
	RS 77.828,50		RS 38.914,25			RS 38.914,25
	FEV 2023	MAR 2023	ABR 2023	MAI 2023	JUN 2023	JUL 2023

17 - DECLARAÇÃO DO PROPONENTE

Declaro, para fim de prova junto ao município de CONGONHAS, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Municipal ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que impeça a transferência de recursos financeiros oriundos de dotação consignada no orçamento do município, na forma deste Plano de Trabalho.

Congonhas, 17 de agosto de 2022.

Proponente:

Elisa Augusta Moreira de Souza e Silva
Elisa Augusta Moreira de Souza e Silva
Presidente da entidade

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

Cláudio Antônio de Souza
Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

18-APROVAÇÃO DO CONTROLE INTERNO DA PREFEITURA DE CONGONHAS

O termo encontra guarida legal:

a) (X) Previsão legal = Lei Nº 13.019 de 31/07/2014

DEFERIDO (X)

INDEFERIDO ()

b) (X) Previsão orçamentária FL 152

c) (X) Recursos financeiros FL 151

d) (X) Compatibilidade com a LDO FL 151

e) (X) Compatibilidade com o PPA FL 151

Congonhas, 17 de agosto de 2022.

Carlos Magno de Souza
Controlador Geral

19 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

☐ DEFERIDO

☐ INDEFERIDO

Congonhas, 17 de agosto de 2022.

Cláudio Antônio de Souza
Prefeito de Congonhas

P/ L. Oliveira

[Assinatura]

Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



Congonhas, 31 de Agosto de 2022 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 12 | Nº 3020

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 08/2022 PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E O INSTITUTO DEFESA COLETIVA

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, bairro Centro, Congonhas MG, representado por seu Prefeito, Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Libertad Lamarque Guerra Souza, inscrita no RG nº. MG 3.182.358 e no CPF nº. 475.855.106-59 e o INSTITUTO DE DEFESA COLETIVA, inscrito no CNPJ sob o nº. 12.034.235/0001-83, com sede na Avenida Brasil, 1.438, sala 1.202, Funcionários, Belo Horizonte MG, representado por sua Presidente, Elen Prates de Souza, portadora do RG nº. MG 12.082.840 e do CPF nº. 081.537.916-13. Objeto: cooperação entre as partes para a execução de projeto visando proporcionar à pessoa idosa conhecimentos sobre finanças pessoais e consumo consciente do crédito. Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 391; Órgão: 13; Unidade: 06; Função: 08; Subfunção: 241; Programa: 0016; Atividade: 0.079 – Parcerias com Entidades – Fundo do Idoso: 3.3.50.41 – Contribuições: Fonte: 00. Vigência: 10 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Congonhas, 31 de agosto de 2022. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas MG. Elen Prates de Souza; Presidente do Instituto de Defesa Coletiva.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 03/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONGONHAS/MG E A CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO

Participes: O MUNICÍPIO DE CONGONHAS, inscrito no CNPJ sob o nº. 16.752.446/0001-02, com sede na praça Presidente Kubitschek, 135, Centro, Congonhas/MG, representado por seu Prefeito, CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA, portador do RG nº. M-1.652.882 e do CPF nº 314.756.986-15 e pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, LIBERTAD LAMARQUE GUERRA SOUZA, portadora do RG MG-3.182.358 e CPF 475.855.106-59 e a OSC CASA DE CONVIVÊNCIA DOM LUCIANO, inscrita no CNPJ nº. 17.159.250/0001-71, com sede na Rua Santa Catarina, 118, Bairro Cinquentenário, Congonhas/MG, representada por sua Presidente, Elisa Augusta Moreira Souza e Silva, portadora do RG nº. MG 10.055.686 e do CPF nº. 041.937.446-98. Objeto: oferecer espaço, seguro e acolhedor às crianças e adolescentes, moradoras das comunidades locais, em situação de vulnerabilidade social e econômica, para que tenham acesso à serviços da proteção social básica, garantindo-lhes atendimento gratuito para desenvolvimento de suas habilidades, suporte familiar e proteção. Valor: R\$155.657,00 (cento e cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais). Dotação Orçamentária: Ficha: 386. Órgão: 13. Unidade: 05. Função: 08. Subfunção: 243. Programa: 0018. Atividade: 0.074 – Parcerias com Entidades – Criança e Adolescente. 3.3.50.41 – Contribuições. Fonte: 00. Vigência: 17 de agosto de 2022 até 31 de julho 2023. Congonhas, 31 de agosto de 2022. Cláudio Antônio de Souza; Prefeito de Congonhas. Elisa Augusta Moreira Souza e Silva; Presidente da Casa de Convivência Dom Luciano.

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

26º EDITAL DE PUBLICAÇÃO/2022 – JARI/CONGONHAS-MG

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES DE CONGONHAS/MINAS GERAIS – JARI/CONGONHAS

Pelo presente edital, o Presidente da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/Congonhas-MG, Renato da Silva Lopes convoca os membros titulares e suplentes nomeados pela Portaria 527/2021 para a sessão de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pelos Agentes de Trânsito Municipais de Congonhas, que será realizada às 08:00 horas do dia 05/07/2022 na sede da Diretoria de Mobilidade Urbana e Trânsito na Secretaria de Segurança Pública e Defesa Civil e Social da Prefeitura de Congonhas no seguinte endereço: Avenida Julia Kubitschek, nº 230(térreo), Centro Congonhas, Minas Gerais.

Recursos a serem julgados:

NOME	PROCESSO-JARI
THOMAZ FIRMIANO BRAZ	Processo Jari/Congonhas 44/2022
CARLOS EDUARDO TADEU O SANTANA	Processo Jari/Congonhas 45/2022
FERNANDO ROGERIO CHARLES	Processo Jari/Congonhas 46/2022

OBS: Os recorrentes serão notificados do resultado através de correspondência e publicação na página oficial do Município:
<https://www.congonhas.mg.gov.br>

Renato da Silva Lopes
Presidente Jari/Congonhas-MG

ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/479, DE 30 DE AGOSTO DE 2022